

EDITAL

<p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2018</p>
<p>PROCESSO LICITATÓRIO EMATER-MG N.º 060/2018 SIAD: 3041002000090/2018</p>
<p>OBJETO:</p> <p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ÁUDIO, FOTO E VÍDEO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA EMATER-MG</p>

IMPORTANTE:

- **Abertura das propostas eletrônicas de preço e início da sessão de disputa de preços prevista para o dia: 29/11/2018 às 09:30 h.**

ESCLARECIMENTOS:

- **e-mail : cpl3@emater.mg.gov.br**
- **Telefone: (31) 3349-8086/8145**
- **Fax: (31) 3293-3252**
- **Site para realização do Pregão: www.compras.mg.gov.br**
- **Site para consultar ao Edital: www.compras.mg.gov.br**
- **Formalização de consultas: Poderão ser formuladas conforme o item 3.2, título 3 do Edital**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

ÍNDICE

1 – EDITAL:

1.PREÂMBULO
2.DO OBJETO
3.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.DO CREDENCIAMENTO
9.DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
10.DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES
11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12.DOS RECURSOS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS
15.DO CONTRATO/DA ORDEM DE FORNECIMENTO
16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.DAS OBRIGAÇÕES
18.DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO
19.DO RECEBIMENTO, ACEITE E DA GARANTIA DO OBJETO
20.DISPOSIÇÕES FINAIS

2 - ANEXOS AO EDITAL:

I – TERMO DE REFERÊNCIA/DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA
IV - MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 49/2018

1- PREÂMBULO

A **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 19.198.118/0001-02, localizada na Avenida Raja Gabaglia, 1626, Bairro Gutierrez, BH/MG, CEP.:30.441-194, realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de bens, com especificação contida nesse Edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 ALTERADA PELA Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº 8727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Maria da Saúde Batista de Paula dos Santos e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 252-29/2017 de 14 de julho de 2017.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **29 de novembro de 2018, às 09:30 horas**.

1.3. Setor Solicitante: Departamento Técnico - DETEC

1.4 Responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual: Deny Sanábio

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ÁUDIO, FOTO E VÍDEO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA EMATER-MG**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAR o ato convocatório deste, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.2 - A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail cpl3@emater.mg.gov.br, informando o número do processo licitatório:

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail.

3.2.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) esclarecer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido de esclarecimento;

3.2.4 – Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame. Caso o(a) Pregoeiro(a) não responda dentro do prazo previsto no subitem 3.2.2, será observado o item 3.5, em atendimento ao disposto no art. 11, §2º, II, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.3 – O pedido de IMPUGNAÇÃO do edital, deverá ser protocolizado na Av. Raja Gabáglia, 1626, CPL, 2º andar, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG – CEP 30441-194 dentro do horário de funcionamento da EMATER MG, dirigindo-se ao(à) pregoeiro(a) responsável pela licitação, ou ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico cpl3@emater.mg.gov.br, desde que os documentos estejam certificados digitalmente, dirigindo-se ao pregoeiro responsável pela licitação.

3.4 - De acordo com o artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto Estadual/MG nº. 44.786/2008, caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital e/ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.5 - Será designada nova data para a realização deste certame quando:

3.5.1: For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

3.5.2: O pregoeiro não responder dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

3.5.3: Houver qualquer modificação do ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.7 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

3.8 – Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste Edital será observado o artigo 11 do Decreto Estadual/MG nº. 44.786/2008.

3.9 - Será ainda designada nova data para a realização deste certame se houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, conforme disposto na página número 1 deste Edital.

4.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada em fiel observância das normas da legislação vigente, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08 e nas cláusulas deste edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A presente licitação, conforme art. 48, I, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e às demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar 123/06 e da Lei Estadual 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei 11488/07, do art. 8º do Decreto Estadual 47437/18 e o art. 3º da Resolução SEPLAG 58/2007, de 30 de novembro de 2007, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual 45902/12.

6.1.1 - Para fins do disposto no subitem 6.1, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual 47437/18 se dará da seguinte forma:

- I – Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definidos nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- II – Agricultores familiares, conforme definido na Lei 11326/06.
- III – Produtores rurais pessoas físicas, conforme disposto na lei 8212/91.
- IV – Microempreendedores individuais, conforme definido no §1º do art 18-A da Lei Complementar 123/06.
- V – Sociedades cooperativas, conforme definido no art. 34 da Lei 11488/07 e no art. 4º da Lei 5764/71.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 – Se encontrarem sob falência, recuperação judicial/extrajudicial e concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.2.2 - Na condição de empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;

6.2.3 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMATER-MG e registro no CAFIMP;

6.2.6 - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da EMATER-MG;

6.2.7 - Não atendam ao disposto no item 6.1;

6.2.8 - Operem em sistema de consórcio.

6.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como declaração tácita do licitante, sob as penas da lei, de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame, podendo o licitante apresentar proposta para todos os lotes.

6.5 - O licitante obriga-se ainda a declarar sob as penas legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

7.1.1 - A decisão sobre a impugnação do edital, sendo ouvido, por intermédio da autoridade competente, o setor responsável pela elaboração do edital e Termo de Referência, ou o órgão jurídico, conforme o caso;

7.1.2 - O planejamento do desenvolvimento dos procedimentos;

7.1.3 - A definição das atribuições e coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;

7.1.4 - O recebimento da documentação de habilitação; e:

7.1.4.1 - Da amostra do produto, quando exigida no edital;

7.1.5 – A abertura das propostas de preço, o exame de conformidade do objeto ou, conforme o caso, de cada item, e a classificação dos proponentes;

7.1.6 - A condução dos procedimentos relativos aos lances;

7.1.7- A decisão sobre a aceitabilidade da proposta lance de menor preço, quando a proposta/lance satisfizer os requisitos de qualidade estabelecidos no edital;

7.1.8 – Análise e decisão sobre a habilitação do licitante ofertante do menor preço;

7.1.9 - A adjudicação do objeto ao ofertante da proposta lance de menor preço, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro;

7.1.10 - O recebimento e o exame dos recursos, e seu encaminhamento à autoridade competente, devidamente instruídos quando for o caso;

7.1.11 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, após a adjudicação, visando a homologação e a consequente contratação.

7.1.12 - A proposição à autoridade competente:

- a) do adiamento da licitação e da consequente alteração da data; e
- b) da revogação ou da anulação, total ou parcial, do processo licitatório.

7.2 - É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração:

7.2.1 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.2.2 - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

7.2.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

7.2.4 - Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7.2.5 - A verificação de informações e o fornecimento de documentos, para fins de habilitação, que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

7.2.6 - A possibilidade da consulta prevista no subitem 7.2.5 não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o subitem 7.2.1, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.2.7 - Intimar as proponentes a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site: www.compras.mg.gov.br opção "Cadastro de Fornecedores", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.1.1- O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos, de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.1.2 - As informações complementares para credenciamento/esclarecimento a fornecedores poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.1 - A EMATER-MG não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar esta Secretaria.

8.3 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente Edital.

8.3.1 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.4 - O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e das demais pessoas a elas equiparadas e de sociedade cooperativa, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.437/2018, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12, bem como realizar seu credenciamento no CAGEF, em atendimento ao art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/07 e Decreto Estadual nº 45.902/12.

8.5 - A definição e atualização do porte do fornecedor no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

8.5.1 - Para inscrição no CAGEF será atribuído para o fornecedor o mesmo porte constante na base do sistema SIARE-MG, ou na base de dados da RFB, no caso de empresa não inscrita no SIARE-MG.

8.5.2 - O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG. Para que o porte seja definido como "Micro" ou "Pequeno", nas hipóteses desse item, é necessário que:

a) - a Unidade de registro cadastral comprove a condição de empresa Optante pelo Simples Nacional, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional;

b) - o fornecedor apresente documento comprobatório da condição de pequena empresa, em data igual ou posterior à data da última atualização da informação de seu porte na base cadastral do CAGEF:

c) - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

d) - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9 - DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico,

com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação, bem como que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital e seus anexos.

9.1.1 - A Proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no Anexo I deste Edital.

9.1.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) a análise e classificação das propostas recebidas e que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, cabendo em caso de dúvida, diligência ao setor solicitante.

9.2 - Todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo nos itens dos anexos I e II, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas, ou pelo tempo que durar o processo.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no ANEXO II deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

9.7 – Excluindo-se os erros claramente percebidos, não se admitirá proposta que apresente preço global, unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

9.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema, conforme o inciso XXI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786/08, ressalvados os casos previstos no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18.

9.9 - Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DOS LANCES

10.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.1.1 - As propostas comerciais serão analisadas pelo pregoeiro, verificando se todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos foram atendidas, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os Licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

10.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

10.4 – DOS LANCES

10.4.1 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.4.2 - Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.4.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.4.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.4.5 - Caso não se realizem lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado da contratação, para fins de adoção do disposto no artigo 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 44786/08.

10.4.5.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.4.5.2 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo (a) pregoeiro (a).

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, quando transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minuto, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, prazos máximos para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, além das demais condições definidas neste edital e na legislação pertinente, inclusive com a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) de inscrição ou não impeditiva contra o vencedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (Decreto Estadual nº 45.902/2012, art. 52, III).

11.1.1 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, conforme art. 13, XXVI, do Decreto Estadual nº 44786/08, decidindo sobre sua aceitação na sequência.

11.1.1.1 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2 - Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado apurados pelo valor estimado para a contratação, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.1.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.1.3.1 - Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.1.3.2 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.1.3.2.1 - Planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.1.3.2.2 - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.1.3.3 - Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.1.4 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.2.1 - O(a) Pregoeiro convocará o beneficiário detentor da melhor proposta, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência e observado o disposto no artigo 7º, §5º, II, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.2.1.1 - Se ao beneficiário nos termos do subitem anterior, oferecer melhor proposta passa a ser considerada a vencedora provisória, dependendo da análise de sua habilitação e demais exigências editalícias para sua declaração de vencedora e consequente adjudicação em seu favor do objeto deste Pregão.

11.2.2 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da licitante obedecerá ao procedimento previsto no item 11.4.

11.2.4 - Se o licitante não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2.6 - Caso não haja licitante Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.2.7 - O disposto no subitem 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentada por licitantes enquadrados no subitem citado.

11.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) informará que o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar sua situação de regularidade. Esta comprovação será feita mediante encaminhamento da documentação constante do ANEXO II deste Edital e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, devendo a original ou cópia autenticada ser entregue no endereço sito à Av. Raja Gabágliã, 1626, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, na Divisão de Compras – DICOM, no 2º andar, no horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou por e-mail, no endereço eletrônico cpl3@emater.mg.gov.br desde que esteja certificada digitalmente, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.4.1 - Antes de solicitar a documentação, deve o(a) Pregoeiro(a) consultar o CAFIMP visando agilizar a habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Havendo alguma restrição, torna-se desnecessário a solicitação da documentação habilitatória devendo prosseguir e fazer a mesma análise para os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, conforme determina o art. 52, III, do Decreto Estadual n. 45.902/2012. A entrega da documentação prevista no subitem 11.4 deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), tanto no endereço físico, quanto no eletrônico.

11.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a devida e

necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.4.2.1 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11.4.3 - Cabe ao licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou demais pessoas a elas equiparadas ou à sociedade cooperativa declarar-se como tal no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, conforme itens 8.2 e 8.4 do edital, sob pena de preclusão dos benefícios previstos no Capítulo V, da lei Complementar Federal, nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/18.

11.4.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará a inabilitação dos licitantes, além da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

11.5 - Será facultado à EMATER-MG convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

11.6 - O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue, em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação da EMATER-MG, em 01 (uma) via, rubricada em toda(s) a(s) folha(s) e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de agência, de conta bancária, validade de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da data marcada para a abertura das mesmas, ou pelo tempo que durar o processo, além, das condições gerais previstas no item 6 do Anexo I, acompanhado dos documentos habilitatórios, conforme estipulado no item 11.4 deste Edital.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço do lote.

11.10 – Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 11.4, o licitante deverá comunicar a situação ao (à) pregoeiro (a), imediatamente, por meio do Chat do sistema. O (a) pregoeiro (a) analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer Licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de dez minutos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à EMATER-MG, localizada a Avenida Raja Gabáglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, no horário de 08 às 12 horas ou de 13 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no item 12.1.

12.1.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

12.1.2 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, indicados no Portal de Compras/MG, nos termos do artigo 13, XLI e XLII, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor, na própria sessão.

12.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da EMATER-MG, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no caso de julgamento de propostas e habilitação/inabilitação de licitante (s) no prazo de 3 (três) dias úteis, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido no item 12.1 deste título.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mails ou fax e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

12.7 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da EMATER-MG e nos sites www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br.

12.10 - A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COMPL (Comissão Permanente de Licitação) na EMATER MG.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não tendo sido interpostos recursos, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não receber a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.

14.2 - Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito à possível cominação de pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o art. 93 da Lei 8.666/93;

14.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o art. 96 da Lei 8.666/93.

14.4: O licitante que incidir nas hipóteses do art. 45, II a V, do Decreto Estadual nº 45.902/12, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 38 do referido Decreto, à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelos seguintes prazos:

14.4.1: seis meses no caso de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

14.4.2: doze meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato.

14.4.3: vinte e quatro meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;
- b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15. DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, a proponente vencedora poderá ser convocada, desde que credenciada no CAGEF e não incluída no CAFIMP, para assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, hipótese em que a proponente vencedora terá o prazo de estipulado no ANEXO I para a entrega do objeto desta licitação.

15.1.1 – A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, ou receber a ordem de fornecimento, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 14 deste edital.

15.1.2 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação desta licitação ficará sob responsabilidade do setor solicitante indicado no preâmbulo ou outro que este indicar formalmente.

15.2 – O produto deverá ser entregue nos prazos e locais determinados no ANEXO I deste edital, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus algum para a EMATER-MG.

15.3 – A empresa vencedora do certame deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, se outro prazo não estiver estipulado no Anexo I do Edital.

15.4 – O material será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93.

15.4.1 – O material será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, letra “b”, inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15.5 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 15.4 não importará a sua aceitação.

15.6 - A critério da EMATER/MG poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

15.7.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.7.2 - A garantia a que se refere o subitem 15.7 não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no subitem 15.7.3.

15.7.3 - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no subitem anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

15.7.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.7.5 - Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento relativo ao fornecimento contratado será feito pela EMATER–MG sem correção financeira e após consulta ao CAFIMP, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e aceitação das mercadorias, ou execução dos serviços, com as respectivas notas fiscais eletrônicas, desde que nenhuma irregularidade seja constatada.

16.2 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento e deverá, obrigatoriamente, discriminar a mercadoria e quantidade efetivamente entregue.

16.2.1 - Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme inciso I da cláusula segunda do protocolo ICMS 42 ou NF-e de prestação de serviços. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.3 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

16.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3041 20 606 068 4159 0001 4490 52 – 10 3 1, referente a verba EMATER-MG/MCT/VERDEMINAS, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDOR:

17.2 - Atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no Anexo I, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

17.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.5 - Garantir que o objeto da licitação é de qualidade e está em perfeitas condições.

17.6 - Comprovação de registro no CAGEF.

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 15 dias, após a comunicação da EMATER MG e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-MG, independentemente da comprovação de sua culpa na execução do contrato, após comunicação da contratante..

17.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ordem de fornecimento. A inadimplência do licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato/ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

17.11 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta apresentada no item 11.4.

17.12 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.746/2012.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

18.1 – O prazo para entrega do objeto será o estipulado no Anexo I, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2 - A data da entrega deverá ser informada previamente aos funcionários da EMATER-MG no prazo e pelos telefones fornecidos no Anexo I.

18.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, conforme estipulado no Anexo I deste edital.

19. DO RECEBIMENTO, ACEITE E GARANTIA DO OBJETO

19.1 - O recebimento e o aceite serão efetuados de acordo com os Arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93 e Ordem de Fornecimento constante do Anexo IV, bem como nos termos dos subitens 15.3 a 15.5 deste edital.

19.2 - O licitante deverá garantir que o objeto deste Edital está em perfeitas condições para seu devido fim.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMATER-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMATER-MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - No interesse da EMATER-MG, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/1993.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de Minas Gerais.

20.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A EMATER/MG, a seu livre e exclusivo critério, caso entenda que a proposta apresentada pelo licitante possui valor irrisório ou preços manifestamente inexequíveis, poderá exigir documentação comprobatória de que o licitante cumprirá a proposta apresentada.

20.12 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta licitação.

20.13 - A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante interessada.

20.14 - É vedado ao licitante vencedor subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

20.15 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

“Original assinado por”
Maria da Saúde Batista de Paula dos Santos
Pregoeira

“Original assinado por”
Ana Paula Pereira Mascarenhas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA/DO OBJETO DA LICITAÇÃO

=====

1 – OBJETO: Aquisição de equipamentos para reformulação e ampliação da estrutura de áudio, foto e vídeo da Assessoria de Comunicação da EMATER/MG.

2 – JUSTIFICATIVA: -Essa aquisição de faz necessária para atendimento a Meta 04 Fase 01 – Aquisição de equipamentos para reformulação e ampliação da estrutura de áudio, foto e vídeo da Assessoria de Comunicação – Convênio 01.0191.00/2008 MCTI/EMATER-MG.

3 – SETOR SOLICITANTE: DETEC- DEPARTAMENTO TÉCNICO

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	MICROFONE - IMPEDANCIA: MINIMO 50 OHMS; SENSIBILIDADE: FAIXA DE AJUSTE -12 DB A +12 DB(EM PASSOS DE 3D); ESTRUTURA INTERNA: CAPSULA UNIDIRECIONAL; TIPO: SEM FIO;MICROFONE DE MAO SEM FIO DIGITAL UHF; RECEPTOR DE MONTAGEM EM CAMERA; CIRCUITOS DE ENTRADA/RECEPCAO DE DUAS ANTENAS; BUSCA AUTOMATICA DE TRANSMISSAO; MINI JACK DE SAIDA ESTEREO; CABOS ESTEREO MINI E XLR; INCLUSOS; FAIXA DE PORTADORA DE FREQUENCIA 566 A 608MHZ; LARGURA DE BANDARF 66MHZ; TIPO DE RECEPTOR MONTAVEL EM CAMERA; RESPOSTA DE FREQUENCIA:23 A 18.000HZ (TIPICA); RELACAO SINAL-RUIDO 96 DB (DESVIO MAXIMO, PONDERADA EM A; DISTORCAO 0,9% OU MENOS (-60 DBV, COM ENTRADA DE 1KHZ) ; TIPO DE SAIDAS MINIJACK; MONITOR: LCD; REQUISITOS DE ALIMENTACAO: 3,0V DC(COM DUAS BATERIAS ALCALINAS TAM AAA) 5,0V DC (POR USB, MICRO-B);BATERIAS INCLUSAS. CÓDIGO SIAD: 001648802	UN	4
2	TRIFE PARA FILMADORA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: ATE 5 KG; DIAMETRO ROSCA: 65MM; ALTURA MINIMA: 77CM; ALTURA MAXIMA: 160CM; ESTAGIO: 02 OU MAIS; TRAVA: PERNAS COM TRAVA EM FLIP LEVERS;TRIFE DE LIGA DE ALUMINIO COM CABECA HIDRAULICA; ENGATE RAPIDO COM PARAFUSOS DE 1/4 E 3/8 ATENDENDO A DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXE; CAPACIDADE: ENTRE 4KG E 5KG; COM SOFT CASE DE NYLON COM ALCA DE MAO E DE OMBRO. CÓDIGO SIAD: 001649280	UN	02

3	PLACA DE VIDEO - BARRAMENTO: USB 3.0; FUNCAO: REPRODUCAO/CAPTURA HD/SD DE 10 BITS; VELOCIDADE CLOCK: SEM VELOCIDADE DE CLOCK; RESOLUCAO: 525 NTSC, 625 PAL, 720HD E 1080HD COMUTAVEL; SAIDA DE VIDEO: 1 X CONECTOR HDMI TIPO A; MEMORIA: SEM MEMORIA;PLACA CAPTURA DE VIDEO COM PORTA DIGITAL HDMI DE VIDEO E SOM COM 08 CANAIS; POSSUI ENTRADA E SAIDA DE VIDEO ANALOGICO COM CONEXOES: COMPONENTE, NTSC, PAL OU S-VIDEO;EFEITOS EM TEMPO REAL,INTERNO,ATRAVES DE SOFTWARE;PRECISAO CANAL DE COR 10 BITS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL MAC OS X, WINDOWS 10. CÓDIGO SIAD: 001648870	UN	02
----------	--	-----------	-----------

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: LED COM 600 LAMPADAS; CONTROLE: AJUSTAVEL - (DIMMER);ALCANCE: 1 M -4680 LUX - 5.500K; TENSAO: 110/220 V; ILUMINADOR LED; COM 02 BATERIAS DE LITIO; FONTE DE ALIMENTACAO COM CARREGADOR (110/220V) E TRIPE EM ALUMINIO COM AJUSTE DE ALTURA (APROXIMADA-ENTRE 2,4 M E 0,95M). CÓDIGO SIAD: 001648276	UN	01

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	BLU-RAY OU DVD PLAYER - IDENTIFICACAO: DVD PLAYER; MIDIA SUPOSTADA: DVD,DVD+R/RW,DVD-R/RW, VCD,CD,CD-R/RW, MP3 E JPEG; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO E 1 CABO AV; CONSUMO: 12 WATTS; TENSAO: 110-240 V; FREQUENCIA: 50 / 60 HZ; CÓDIGO SIAD: 000903256	UN	02
2	DUPLICADOR - FINALIDADE: COPIAR PEN DRIVE; FONTE ALIMENTACAO: ENTRADA: 90 ~ 240 V AC; CONTROLADORA: BUFFER DE MEMORIA: 128MB PARA CADA 8 PORTAS; COOLER: NAO APLICAVEL; GRAVADORES: 15 PORTAS; LEITOR: 01 LEITOR; TEMPO ACESSO: VELOCIDADE GRAVACAO: 31 MB/S; 2GB/MIN; COMPATIVEL P/GRAVACAO: PEN DRIVE; COMPATIVEL P/LEITURA: PEN DRIVE; -COMPLEMENTO - DUPLICADORA DE PENDRIVE 1 + 15 PORTAS - MONTADA EM GABINETE; VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVACAO: 31 MB /S 2GB/MIN; BUFFER DE MEMORIA: 128MB PARA CADA 8 PORTAS; FONTE DE ALIMENTACAO: ENTRADA: 90-240 V AC; CABO DE FORCA E MANUAL. CÓDIGO SIAD: 001648241	UN	01

3	<p>DUPLICADOR DE DVD - FINALIDADE: COPIAR DVD; FONTE ALIMENTACAO: 02 X 450 W; CONTROLADORA: 01 CONTROLADORA; COOLER: 02 (DOIS) 80X80; GRAVADORES: 12 GRAVADORES; LEITOR: 01 LEITOR; TEMPO ACESSO: 01 S; COMPATIVEL P/GRAVACAO: CD/DVD;COMPATIVEL P/LEITURA: CD/DVD; COMPLEMENTO-DUPLICADORA DE DVD 12 GRAVADORES DE DVD; 01 GABINETE, 02 FONTES 450W,; 12 CABOS SATA; 02 COOLERS 80X80; CABOS DE FORCA,E MANUAL. CÓDIGO SIAD: 001648144</p>	UN	01
----------	--	-----------	-----------

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>MESA CONTROLADORA DE SISTMA DE SOM - TIPO (1): 06 CANAIS MAIS UM AUXILIAR; TIPO (2): ENTRADAS BALANCEADAS; TIPO (3): EQUALIZACAO EM TRES VIAS; TIPO (4): ENTRADA AUXILIAR ESTEREO; COMPONENTES (1): SAIDAS MASTER E D GRAVACAO ESTEREO; COMPONENTES (2): CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL; ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO CANAIS DE ENTRADA: 2X MONO [MIC / LINE], 2X ESTÉREO [LINHA]; CANAIS DE SAÍDA: 2X ESTÉREO PARA FORA, 1X FONE DE OUVIDO, BUS 1X ESTÉREO, 26 DB PAD (CANAI MONO), HPF 80 HZ, 12 DB / OITAVA (CANAI MONO); SAÍDA XLR ESTEREO; CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAI MONO; 2 ENTRADAS DE MICROFONE;ENTRADAS DE LINHA 2 MONO 2 ESTÉREO;1 SAÍDA STEREO OUT;1 SAÍDA DE FONE;HPF - ENTRADA DE MIC 80HZ, 12DB/8A;EQ (CANAI MONO) - AGUDOS (10KHZ), GRAVES (100HZ). CÓDIGO SIAD: 000291498</p>	UN	01
2	<p>CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: MONITOR ESTUDIO AMPLIFICADO; POTENCIA: 50 WRMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 WOFFER 5 POLEGADAS E 01 TWEETER 1 POLEGADA; ACESSORIOS: 01 ADAPTADOR XLR/P10; CAIXA DE SOM (MONITOR ESTUDIO AMPLIFICADO); ENTRADAS: 01 X EQUILIBRADA XLR (MINIMO). CÓDIGO SIAD:001648284</p>	UN	02
3	<p>MESA MISTURADORA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: MESA DE SOM AMPLIFICADA DE 600W (ESTÉREO - 300 W POR CANAL EM 4 OHMS);12 CANAIS DE ENTRADA SENDO 8 P/ MICROFONE XLR; ; RELAÇÃO SINALRÚIDO;RÚIDO DE ENTRADA EQUIVALENTE, -115 DBU, RS = 150 CH 1-4 MIC / LINE: MIC DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD)MENOS DE 0,5% (THD + N) OU SIMILAR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO120 V 60 HZ, 450 W . CÓDIGO SIAD 000293989</p>	UN	01

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	TELEVISAO - TIPO: FULL HD; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 49 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: CABO HDMI; TENSAO: 100 - 240 V 50/60HZ; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO MANUAL CABO ALIMENTACAO; Complementação: TELEVISAO FULL HD -FORMATO DA TELA - 16:9 - FREQUENCIA - 60 HZ(OU SUPERIOR)SISTEMA: ANALOGICO - PAL-M/N, NTSC-M DIGITAL- ISDB-T CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO - SOM STEREO-POTENCIA MINIMA 10W (5W +5W) RESOLUCAO - 1920 X 1080 (MIN). CÓDIGO SIAD: 001648250	UN	01

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	DISCO RIGIDO EXTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 7.200RPM; INTERFACE: PORTA USB 3.0; ALIMENTACAO: FONTE EXTERNA OU USB. CÓDIGO SIAD: 001359576	UN	04
2	DISCO RIGIDO EXTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 7.200 RPM; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB; DISCO RIGIDO EXTERNO COM TAXA DE TRANSFERENCIA 480 MBPS. CÓDIGO SIAD: 001429426	UN	07
3	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) - CAPACIDADE: MAXIMA DE 32 TB E INSTALADA 16 TB; PADRAO DE DISCO: HD/SATA 6/GB/S 5400; RAID: 0, 1, 5, 10; MEMORIA: 64 MB; INTERFACE: 2 GIGABIT ETHERNET,2 POWER SUPPLY/DC IN, 3USB 3.0; FONTE DE ALIMENTACAO: 100V A 240V / 50-60HZ; SISTEMA DE VENTILACAO: TIPO COOLER; COMPLEMENTO: SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) COM CAPACIDADE MINIMA INSTALADA DE 16 TB (04 HDS SATA DE 6GB/S 3,5 POLEGADAS, CACHE 64 MB); MINMO DE 5400 RPM DE 4 TB); GABINETE TIPO TORRE COM 04 BAIAS PARA HD 3,5 POL.; ACOMPANHA CABO DE REDE, FONTE ALIMENTACAO E MANUAL DE INSTALACAO RAPIDA. CÓDIGO SIAD: 001614541	UN	01

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM - TIPO: MINI GRAVADOR DIGITAL DE VOZ; FORMATO AUDIO: MP3; UNIDADE DE GRAVACAO: NAO APLICAVEL; ALIMENTACAO: PILHAS AAA; TIPO DE GRAVACAO: LP; AUTONOMIA DE GRAVACAO: ATE 1073 HRS GRAVACAO EM MP3 8KBPS; COMPLEMENTO: MICROFONE ESTEREO INCORPORADO,REDUCAO DE RUIDO INTELIGENTE; SOLT EXPANSAO COM CARTAO DE MEMORIA (MICRO SD /M2); PILHAS AAA(ALCALINAS) INCLUSAS. CÓDIGO SIAD: 001648624	UN	04
2	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO - COMPOSICAO: 02 MICROFONES LAPELA COM -TRANSMISSOR E RECEPTOR; FREQUENCIA DA PORTADORA: 576,4 MHZ-599,9 MHZ (A) 568,6 MHZ-592,1 MHZ (B); ESTABILIDADE FREQUENCIA: 35HZ ~ 18 KHZ (ALCANCE); MODULACAO: UHF/FM; RESPOSTA FREQUENCIA: 20 HZ-20 KHZ; RELACAO SINAL RUIDO: 80 DB RECEPTOR; DISTORCAO HARMONICA: 0,8% (-60 DBV, ENTRADA DE 1 KHZ) RECEPTOR; FAIXA DINAMICA DE AUDIO: NAO APLICAVEL; REJEICAO: 80 DB (RECEPTOR); POTENCIA DE SAIDA: 120 MV (AUDIORECEPTOR); EMISSAO: SINAL:74DB SPL (MICROFONE); COMPLEMANDO-MICROFONES LAPELA; CONDENSADOR TRASEIRO; PADRAO POLAR OMNI-DIRECTION;CONECTOR 3.5MM LOCKING MINI PLUG; ANTENA FLEXIVEL; EMISSAO DE ESPURIAS -250NW; NIVEL DE ENTRADA AUDIO 600 MV-2000 MV; DESVIO DE REFERENCIA: ±7KHZ(-60 DBV, ENTRADA DE 1 KHZ);RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM CAMERA;ANTENA FLEXIVEL; ENTRADA AUDIO 3.5MM MINI JACK; ACOMPANHA CABO XLR,ESTEREO;FONTE DE ALIMENTACAO COM PILHAS PARA FUNCIONAMENTO; 1 CABO P2/P2' (40CM); 01 ADAPTADOR P2 VIRA XLR (45CM)P2;02 CLIP E 02 PROTETORES VENTO PARA MICROFONE; 01 SUPORTE PARA FIXAR RECEPTOR NA SAPATA DA CAMERA, MALETA E MANUAL. CÓDIGO SIAD: 001649337	UN	01

5 – AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1 – A pesquisa de preços para aquisição de bens atende aos parâmetros do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CCE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015 e contempla pelo menos três preços para cada item de material, estando documentados nos autos do processo.

5.2 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.730,25 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição completa dos itens propostos incluindo **MARCA E MODELO**;
- b) Valor unitário do item e valor total em R\$ (Real) incluídos todos os impostos e todas as despesas tais como: instalação, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento;
- c) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ou pelo prazo que durar o processo.

6.2 - Após a disputa, o licitante vencedor, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 6.1 deste anexo e item 11.4 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

6.3 - A entrega deverá ser informada até 72 (setenta e duas) horas da entrega propriamente dita ao **Sr. Nélio Márcio de Souza (Patrimônio) no telefone: (31) 3349-8104**, conforme subitem 15.3 do edital.

6.3.1 – Local de entrega: Av. Raja Gabaglia nº 1.626 – Almojarifado – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte-MG, nos horários de 08:30 h às 11:30 h e de 13:30hs às 16:30 h, de segunda a sexta-feira.

6.4 - A EMATER-MG se reserva no direito de, no recebimento dos objetos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação por escrito da contratante, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

7 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

Os fornecedores serão responsáveis pelo transporte, carga e descarga de todos os equipamentos.

8 - PAGAMENTO:

Os pagamentos relativos às aquisições serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/ Fatura, se nenhuma irregularidade for constatada, observando se os subitens 15.4 e 15.4.1, do edital.

9- GARANTIA:

9.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos equipamentos.

9.2 - Será mantida a garantia do fabricante de cada equipamento.

9.3 – Toda documentação referente aos equipamentos, tais como certificados e manuais devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

9.4- A empresa deverá apresentar Documento de importação (DI) para os itens fabricados fora do território nacional.

9.5- É necessário que os equipamentos tenham manutenção no Brasil.

10 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1- Todos os instrumentos devem atender a critérios de sustentabilidade.

ANEXO II

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1 – HABILITAÇÃO

1.1 – Os documentos enumerados neste anexo deverão ser enviados para o fax **(31) 3293-3252** ou pelo e-mail **cpl3@emater.mg.gov.br**, para a Comissão Permanente de Licitação - COMPL, no prazo máximo estabelecido no item 11.4 do Edital, com posterior entrega do original ou cópia autenticada para COMPL, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data realização do pregão, no seguinte endereço: Av. Raja Gabáglia, 1626 – 2º andar – B. Gutierrez – BH/MG – CEP 30.441-194, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

1.2 - O licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1.3 - O CRC poderá ser substituto dos documentos exigidos para este certame, desde que estejam com a validade em vigor. Caso conste algum documento com a validade expirada, ou constante como “não entregue”, deverá ser apresentado ao pregoeiro, conforme prazo previsto em edital.

1.4 - Serão analisados no CRC somente documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que esteja com a validade expirada.

1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de produtor rural (Pessoa Física): Cópia da carteira de identidade.

2.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do Anexo III deste edital e do contrato.

2.2 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.3 - Certificado de situação regular perante ao Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 3.4 - Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.5 - Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.6 - Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 - Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4 - Qualificação Econômico-financeira

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5 - Qualificação Técnica

5.1 - Comprovação de que o licitante prestou serviços de natureza semelhante ou compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, **menos atestados emitidos pela contratante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa.

6 – DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração que não emprega menor

Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 - Declaração de inexistência de servidor público no quadro da empresa (modelo anexo III)

7 - DISPOSIÇÃO GERAIS:

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser validada pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do momento em que o licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da EMATER-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 do Edital.

7.4 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da empresa.

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002)
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA
EMPRESA**

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade
de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ por intermédio de seu representante legal o
Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

=====

ORDEM DE FORNECIMENTO

=====



Ordem de Fornecimento/Serviço

Nome: Endereço: Cidade: Telefone:				Nº: Data:		Pg: Resp.:	
Fax:		e Mail:		UF:		CEP:	

Item	Especificação	Unid	Quantid	Valor	
				Unitário	Total

Valor por extenso		Desconto	
		Total	
Local de Entrega e/ou execução dos serviços:		Prazo de entrega:	
Local de Entrega Fatura:		Condição de pagamento:	
Processo		Atividade/Programa	
Tipo	Número	Verba/Programa	Data Empenho
			Visto Orçamento

Na nota fiscal e respectiva fatura deverá constar a indicação do número desta Ordem de Fornecimento/Serviço. As condições gerais para o fornecimento/serviço acham-se impressas no verso deste formulário.

Emissão	Autorização
Comissão Permanente de Licitação	Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrição CNPJ / MG nº 19.198.118/0001-02 Inscrição Estadual nº 062.202.262-0070 DEPAD/DICOM, Telefone: 3349-8142 - Fax.: 3293-3252 - E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br CPL/Comissão Permanente de Licitação: Fone.3349-8028 - Fax: 3293-3252 - E-mail: cpl3@emater.mg.gov.br	

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

01 - PRAZO DE ENTREGA

1.1 - Será considerado inadimplente a CONTRATADA que não cumprir o prazo de entrega proposto, podendo ser recusadas total ou parcialmente as mercadorias / serviços, ficando ainda sujeito às penalidades cabíveis e dispostas no item 5 desta Ordem de Fornecimento.

1.2 - Considera-se prazo de entrega até 15 (quinze) dias para a entrega dos objetos desta licitação, no máximo, da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço".

1.3 - Será suspensão do cadastro da EMATER-MG a CONTRATADA que não cumprir as disposições contidas neste anexo.

1.4 - Vencido o prazo de entrega do objeto licitado, à EMATER-MG é reservado o direito de aplicar as sanções previstas no item 5 do Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

1.5 - As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, observados os limites determinados pelo item 5.

1.6 - Se a Administração, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento, desde que A CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incorrerá em multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura vencida, a ser calculada a partir do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento.

02 - RECEBIMENTOS E GARANTIAS

2.1 - A aceitação ficará sujeita a exame e a verificação dos produtos conforme determinam os Art. 73 e 74 da lei 8.666/93, bem como nos termos dos subitens 15.4 e 15.4.1 do edital.

2.2 - Os produtos fornecidos fora das especificações ou que não atenderem ao Edital serão devolvidos correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de transporte.

2.3 - Garantia do fabricante ou a garantia legal, a que for maior, a contar da data de recebimento e do aceite do objeto.

2.4 - Garantis mínima de 1 (um) ano.

03 - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento só será liberado após consulta no CAFIMP e recepção, conferência e verificação dos produtos, inclusive da originalidade dos materiais, acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

3.2 - Os pagamentos relativos às aquisições serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/ Fatura, se nenhuma irregularidade for constatada, observados os subitens 15.4 e 15.4.1 do edital. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas, por convênio, de acordo com as Ordens de Fornecimento enviadas.

3.3 - A EMATER-MG fará o pagamento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" através de crédito bancário na conta da CONTRATADA.

3.4 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento e em nome da CONTRATADA.

3.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

04 - DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 - A Contratação será originada pela proposta e demais documentos constantes do edital e/ou processo mencionado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", cujos termos e condições as partes se comprometem a observar.

4.2 - O não cumprimento de quaisquer dessas condições facultará à EMATER-MG o direito de aplicar as sanções previstas no item 5 e na legislação pertinente ao assunto.

05 - DAS SANÇÕES

5.1.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de Janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

5.1.2 - advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

5.1.3 - multas, observando os seguintes limites máximos:

5.1.3.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

5.1.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

5.1.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme art. 38 inciso III, do Decreto 45.902/12. e art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02.

5.1.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

5.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

5.1.7 - As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.